



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 443/2025

Três Barras do Paraná, em 14 de julho de 2025.

Exmo. Senhor
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de solicitar que seja **incluída na sessão** extraordinária convocada pelo Of. nº 436/2025, o Projeto de Lei nº 2905/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa para a realização de curso de Formação de Aquaviários Marinheiro Auxiliar Fluvial (MAF), nível 2.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 442/2025

Três Barras do Paraná, em 14 de julho de 2025.

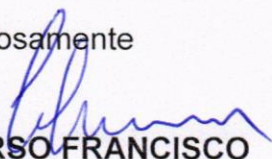
Exmo. Senhor
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2905/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa para a realização de curso de Formação de Aquaviários Marinheiro Auxiliar Fluvial (MAF), nível 2.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2905/2025

DATA 14/07/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa para a realização de curso de Formação de Aquaviários Marinheiro Auxiliar Fluvial (MAF), nível 2, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a realização de curso de Formação de Aquaviários Marinheiro Auxiliar Fluvial (MAF), nível 2.

Art. 2º. As despesas de responsabilidade do Município são as seguintes:

I – cedência de sala de aula com recursos instrucionais e cadeiras para alunos, coordenação e corpo docente (ponto de internet, quadro branco, projetor, computador, impressora, folhas de papel A-4, passador de slides, cadeiras para alunos, mesa para os instrutores);

II – lanche para os alunos;

III – hotel/alojamento para 05 (cinco) militares, com café da manhã, almoço e jantar, com lugar para guardar 01 (uma) camionete e 01 (uma) lancha;

IV – combustível para a lancha e viatura, num total de 110 (cento e dez) litros de gasolina e 150 (cento e cinquenta) litros de diesel.

Art. 3º. As despesas serão realizadas diretamente pelo Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos oriundos do orçamento vigente nas seguintes dotações.

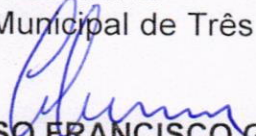
03.01.0412200032.006000 Manutenção do Departamento de Adm. Rec. Hum. Planejamento Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de julho de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2905/2025

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa para a realização de curso de Formação de Aquaviários Marinheiro Auxiliar Fluvial (MAF), nível 2.

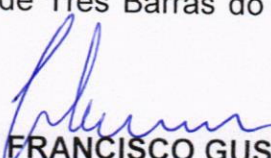
O curso já foi acordado com a Marinha.

Desnecessário lembrar aos senhores vereadores e vereadoras, a existência de pessoal interessado em participar do curso, haja visto, o lago da usina hidrelétrica de Salto Caxias, com suas condições náuticas.

Como o curso terá início no dia 26 de julho de 2025, solicitamos que este Projeto de Lei seja votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de julho de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal